



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA
COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMONIO CULTURAL HISTÓRICO E ARTÍSTICO



Of. Circular nº. 005/22-CEPHA

Curitiba, 25 de agosto de 2022.

Senhores Conselheiros:

Tem o presente a finalidade de convocar V. Sa. para a 186ª Reunião do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA, que se realizará no **dia 01 de setembro de 2022, quinta-feira, às 14h**, virtualmente por meio do aplicativo a ser informado por correspondência eletrônica.

Pauta:

- 1) **Leitura, discussão e aprovação da Ata da 185ª Reunião realizada no dia 04 de agosto de 2022, arquivo em anexo, nos termos do art. 15, inciso I do R.I. CEPHA;**
- 2) **Apresentação da solicitação contida no protocolo nº 17.925.715-7 referente ao imóvel da Rua Amintas de Barros, nº 43, Lapa com a análise da IT nº 178/2022-CPC Conselheiro Fernando Henrique Rodrigues Lobo nos termos do art. 14 do R.I. CEPHA;**
- 3) **Apresentação da proposta de regulamentação do Decreto nº 4841 de 16 de agosto de 2016 que instituiu o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o Patrimônio Cultural Paranaense, nos termos da alínea “g” do art. 2º do R.I. CEPHA;**
- 4) **Leitura de correspondências ou comunicações pertinentes ao CEPHA, nos termos do art. 15, inciso VI do R.I. CEPHA, Secretário Executivo, Vinicio Bruni;**
- 5) **Outros assuntos.**

Atenciosamente,

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura
Presidente do CEPHA



ePROCOLO



Documento: **005_2022CEPHA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Evaristo Debiasi** em 25/08/2022 16:44.

Inserido ao protocolo **19.388.555-1** por: **Jenifer Anselmo Ribeiro Rodrigues** em: 25/08/2022 16:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3af30ed4768315e332f6bbf92a2d9f0b.